

São Caetano do Sul, 03 de agosto de 2020.

Ofício 08/2020

Ilmo. Prefeito do Município de São Caetano do Sul – Sr. José Auricchio Júnior

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico [saocaetanodosul@osbrasil.org.br](mailto:saocaetanodosul@osbrasil.org.br), na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil, com fundamento no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “a”, da Constituição Federal, na **Lei 12.527/2011** e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, vem respeitosamente, solicitar as seguintes informações:

- Considerando a publicação no Diário Oficial do Município de São Caetano do Sul, do dia 02 de junho de 2020, Edição N° 780, a destinação de R\$ 566.046,71 (quinhentos e sessenta e seis mil e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), à Instituição Beneficente Irmã Marli, de CNPJ nº 19.114.138/0001-96, conforme Processo nº 21516/2019;
- Considerando que, de acordo com a destinação, trata-se de REPASSE AO TERCEIRO SETOR por meio de COLABORAÇÃO, previsto no art. 31, II, Lei Federal 13.019/14, e que conforme consta no Diário Oficial acima mencionado, as OSCs mencionadas, preenchem os requisitos legais para recebimento do repasse;
- Considerando que, os Termos de Colaboração estão submetidos à leis específicas que regem esse tipo de instrumento como a Lei 13.019/2014, que disciplina normas gerais sobre os termos de colaboração e de fomento, a Lei 9.790/1999, que rege os termos de parceria, a Lei 9.637/1998, que rege os contratos de gestão com as Organizações da Sociedade Civil;
- Considerando que, o inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014 define a organização da sociedade civil, e que para ser reconhecida como organização da sociedade civil como apta a assinar termo de colaboração com a Administração Pública devem atender aos requisitos referentes à normas de regência das organizações, ao tempo de sua existência, com experiência nas atividades de interesse social e com estrutura para desempenhá-las;
- Considerando que, o Inciso III, III-A e III-B, também do art. 2º da Lei 13.019/2014, determina que a parceria entre a Administração Pública e a Organização da sociedade civil define um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes da

relação jurídica estabelecida, e exige que a execução da atividade ou projeto esteja expresso no Termo de Colaboração, e também que deve haver necessário interesse compartilhado entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, formalizado em um projeto, onde deve constar o conjunto de operações e limitadas no tempo; e,

- Considerando que, além das normas estatutárias e regimentais, as organizações da sociedade civil devem possuir, ao menos, um a três anos de existência, a ser evidenciados pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Pergunta-se:

- 1- Quando foi constituída a Instituição Beneficente Irmã Marli, inscrita no CNPJ nº 19.114.138/0001-96?
- 2- Há quanto tempo o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Instituição Beneficente Irmã Marli, de nº 19.114.138/0001-96, está ativo?
- 3- Houve qualquer período de inatividade do CNPJ de nº 19.114.138/0001-96 da Instituição Beneficente Irmã Marli, nos últimos tempos, desde sua constituição?
- 4- Qual o endereço em que a Instituição Beneficente Irmã Marli, de CNPJ nº 19.114.138/0001-96, tem sua sede instalada?
- 5- Desde quando a Instituição Beneficente Irmã Marli, de CNPJ nº 19.114.138/0001-96, está constituída no endereço atual?
- 6- Qual o objeto social da Instituição Beneficente Irmã Marli, de CNPJ nº 19.114.138/0001-96?
- 7- Qual o objeto do Termo de Colaboração do Processo nº 21516/2019?
- 8- A Instituição Beneficente Irmã Marli, tem quanto tempo de experiência na realização do objeto do Termo de Colaboração do Processo nº 21516/2019?
- 9- Como foi demonstrada a experiência da Instituição Beneficente Irmã Marli para realização do objeto do Termo de Colaboração do Processo nº 21516/2019?
- 10- Qual a capacidade da Instituição Beneficente Irmã Marli para a execução das atividades de interesse público de cunho social previstas no Termo de Colaboração do Processo nº 21516/2019?
- 11- De acordo com a exigência do Art. 22 da Lei 13.019/2014, qual o PLANO DE TRABALHO, onde constam quais são as operações/serviços que devem ser realizados, e em que tempo?
- 12- Ainda, com base no Art. 22 da Lei 13.019/2014, pergunta-se:

- a) Qual a realidade analisada pela Administração Pública que deu origem ao Termo de Colaboração do Processo n° 21516/2019?
  - b) Qual o nexu entre a realidade analisada e as atividades e metas a serem atingidas pelo Termo de Colaboração do Processo n° 21516/2019?
  - c) Qual a forma de execução das atividades?
  - d) Como serão cumpridas as metas atreladas às atividades propostas?
  - e) Quais são os parâmetros para aferição do cumprimento das metas definidas?
- 13- Em qual endereço serão realizadas as atividades do Termo de Colaboração do Processo n° 21516/2019?
- 14- Tendo como base o Art. 33 da Lei 13.019/2014, pergunta-se:
- a) O Objeto social da Instituição Beneficente Irmã Marli está de acordo com o objeto do Termo de Colaboração?
  - b) Foi constituído um conselho fiscal ou órgão equivalente para opinar sobre os relatórios financeiros e contábeis e as operações patrimoniais realizadas?
  - c) Quem fará parte do órgão constituído?
  - d) Quais são as regras para prestação de contas a serem observadas pela Organização da Sociedade Civil Instituição Beneficente Irmã Marli?
  - e) Quais as condições materiais, capacidade técnica e operacional e de instalações que a Instituição Beneficente Irmã Marli tem para realização do objeto do Termo de Colaboração do Processo n° 21516/2019?

Solicitamos vossa resposta, no prazo de 20 (vinte) dias.

Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

---

**Observatório Social de São Caetano do Sul**

Marcos Pinto Nieto

Presidente